EDITAL DEFINITIVO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO DE BENS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2026

Processo N°: 2177/2026	Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021
Objeto: Aquisição de Equipamentos Odontológicos com recursos provenientes de emenda parlamentar Nº 11884903000125001 – para atender ás Clínicas, Municipal Gonçalense Mutondo e Municipal Gonçalende Colubandê	Critério de Julgamento: Menor preço por item.
Execução Data/Horário: 19 de outubro de 2026 às 10:00 horas.	Local de Realização: https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal Nacional de Compras

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, por meio da **Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo**, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento menor preço por item para Aquisição de Equipamentos Odontológicos com recursos provenientes de emenda parlamentar Nº 11884903000125001 – para atender ás Clínicas, Municipal Gonçalense Mutondo e Municipal Gonçalende Colubandê, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na formada lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmentepelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei ComplementarFederal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte,pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações,e pelo Decreto Municipal nº 085/2023, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelasdisposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e aelas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal Nacional de Compras), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmosmeios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de

interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, nos termos do artigo 71, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal Nacional de Compras) e pelo site da Prefeitura de São Gonçalo.

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pormeio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: cplsaudesg@gmail.com.

1.7.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serãodivulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 dias uteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: cplsaudesg@gmail.com.

1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

– A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização da Rafaella Apolinário Pinheiro, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo, , constante no Processo Administrativo nº 2177/2026 de 09 /06/2026, em fls. 05.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia 19 de outubro de 2026 às 10:00 horas, o Pregoeiro iniciará a sessãopúblicado PREGÃO ELETRÔNICO PE FMS Nº 11/2026 no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal Nacional de Compras Públicas).

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para oprimeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é a Aquisição de Equipamentos Odontológicos com recursos provenientes de emenda parlamentar Nº 11884903000125001 – para atender ás Clínicas, Municipal Gonçalense Mutondo e Municipal Gonçalende Colubandê conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

4.2. – Não se aplicará o disposto no art.48,III da Lei complementar nº 123/06, com base no art.49,III, considerando a complexibilidade da divisão dos objetos a serem adquiridos e de que já existem itens atentidos pela Lei complementar nº 123/06.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguintedotação orçamentária:

PT: 23.051.10.301.2029.2040
ND: 4.4.90.52.00
FONTE: 1.500.1002.0000, 1.500.1002.0046, 1.601.0000.0034, 2.601.0000.0034, 1.621.0000.0039, 2.621.0000.0039 e 1.635.0000.0030.

PT: 23.051.10.302.2029.2041
ND: 4.4.90.52.00
FONTE: 1.500.1002.0000, 1.500.1002.0046, 1.601.0000.0035, 2.601.0000.0035, 1.621.0000.0040, 2.621.0000.0040 e 1.635.0000.0030.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço por item.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

7.2. No caso de fornecimento contínuo, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

7.3 – A entrega do(s) bem(ns) que é(são) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência .

7.4 – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será 12 (doze) meses a contar da instalação na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

7.5 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.6 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarãoliberadas de quaisquer compromissos assumidos.

8 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.3 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (https://www.gov.br/compras/pt-br.)

8.1 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.2 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, queconhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.3 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como suarepresentante.

8.4 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.5 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.6 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazoe nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados comproibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.7 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza doobjeto do presente certame.

8.8 – Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 13.

8.9 – Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidáriaestabelecidana alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal eà regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio,para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituiçãoe registro antes da celebração do Contrato.

8.10. – As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10.1. – A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo e será condicionada àcomprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitaçãotécnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentadosà ocasiãodo certame.

8.11. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à datadesta licitação.

8.12. – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujoquadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13. – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue nafiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente emlinha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.14. – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federalnº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15. – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivofederal.

8.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9 CREDENCIAMENTO

9.3 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do "Manual do Fornecedor", disponibilizado no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.3.1– O credenciamento dar–se–á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoale intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

9.3.2– O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.3.3– O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.3.4– É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo promotor dapresente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
9.3.5– A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.3– Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitaçãoexigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e ohorário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1., e documentação técnica/certificação do bem/produto, quando exigida no Termo de Referência.

10.3.1– A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.3.2– As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço por item do objeto licitado.

10.4– As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.4.1– Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.4.2– Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitantemelhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termosdo item 12.4.2.

10.4.3– O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.4.4– Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro)horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.4.5– Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.5– No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns),incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bemcomo todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.5.1– Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.6– Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar–se–á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

10.7– A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê–lo pelo Pregoeiro.

10.8– As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ouos seus resultados.

10.9– Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durantea sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda denegócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.10 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e quequeira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas dalei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.10.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.8.2. – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso docertame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.3 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.3.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilizaçãode sua chave de acesso e senha.

11.3.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiroe os licitantes.

11.4 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.5 – Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) que contiverem vícios insanáveis;
c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida noTermo de Referência.

11.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.6– Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

11.7– O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.8– A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico paraos autores das propostas classificadas.

11.9– Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa Aberto.

11.10– Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.11– As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.11.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertadoe registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R$0,01 (um centavo) de diferença de valores entre os lances,que incidirá tanto emrelação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.11.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.11.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.11.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando–se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.

11.12– A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.12.1– A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação,inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.12.2– Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.12.3– Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiropoderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.12.4– Encerrado o prazo previsto no item 11.10, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de 10 (dez) minutos , a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.12.5 – Encerrado o prazo previsto no item 11.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor àquela possam ofertarum lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

11.12.6– Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 11.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.12.7– Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.10.2 e 11.10.3, o sistema ordenaráos lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.12.8– Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 11.10.2 e 11.10.3, haveráo reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordemde classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.10.4.

11.12.9– Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 11.10.5.

12 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.3– Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço por item, sendo considerada maisbem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativaorçamentária.

12.3.1– Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que,ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s)valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária.
12.4– Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenhamessa condição.

12.4.1– Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº

123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem–se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.4.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.4.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder–se–á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazomáximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta depreço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.4.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.4.5 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada pormicroempresa ou empresa de pequeno porte.

12.5 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas depequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantesempatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.5.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate,serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.3.5– A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3.6– Haverá um prazo de horas (mínimo de duas horas), contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.4– O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lancede menor valor.

12.5– Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipede Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando–lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentescom os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.6– A Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo poderá requisitar, a qualquermomento, do licitante provisoriamente vencedor, amostra(s) do(s) bem(ns) objeto da presente licitação, conforme justificativa no processo administrativo e na forma do Termo de Referência.

12.6.4– Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

12.7– Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.8– Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará oPregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declaradasuspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentorada oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementardescrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhasmediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados

aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formatodigital, via Sistema COMPRASNET, observado o item 12.4.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somentepoderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentosou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea "b". Nahipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitanteserá habilitada e declarada vencedora do certame.

12.9 – Estabelecida a ordem de classificação, deve ser verificado se a oferta de menor valore se a oferta da microempresa ou empresa de pequeno porte com melhor classificação são consideradas aceitáveis.

12.9.1 – Ultrapassados os procedimentos descritos no item 12.9 e no subitem 12.9.1, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declaradasuspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentorada oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementardescritano item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhasmediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único

compactado, no curso da sessão pública, somente quando solicitada(s) a fazê–lo pelo Pregoeiro. A remessa deverá ser realizada por meio do Sistema COMPRASNET.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências para confirmar a regularidade da(s) licitante(s) quanto às condições de habilitação, indicando, desde logo, a data e hora em que a sessão será reaberta.

f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentosou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea "b".Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitanteserá habilitada e declarada vencedora do certame.

g.1) Caso a licitante detentora da oferta de menor valor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não é necessária a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, devendo ser observada a preferência para a contrataçãoda microempresa ou empresa de pequeno porte.

g.2) Caso a licitante detentora da oferta de menor valor não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, mas ocorrer o empate ficto ou presumido, e sendo apresentada melhor proposta por microempresa ou empresa de pequeno porte, não é necessária a reserva de cotaprevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

g.3) Caso não ocorram as situações descritas nas alíneas g.1 e g.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para indicar se poderácontratar 10% (dez por cento) do objeto licitado pelo preço apresentado na propostavencedora;

g.4) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não aceite contratar 10%(dez por cento) do objeto licitado pelo preço apresentado na proposta vencedora, serão convocadas, na ordem de classificação, as demais microempresasou empresas de pequeno porte para o exercício de igual direito.

12.10 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.10.1 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidadedas propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação dahabilitação, o procedimento previsto no item 12.10.

12.11 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suasinabilitações.

12.12 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos osatos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

12.13 – Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, a Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo a documentação de habilitação antes encaminhada por meio do Sistema COMPRASNET em via física, no prazo de 2 (dois) diasúteis. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notaçõesou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da licitante, emqualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordemcrescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá o Pregoeiro solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a sua recusa em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.

13 HABILITAÇÃO

13.3– O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.13 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

(A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
(B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
(C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
(D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
(E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.3.4– As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, daLei Federal nº 14.133/2021.

13.3.5– Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens/lotes para os quais oferecerá proposta.

13.4– Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidosde inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.5– Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validadedeclarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa)dias, contados até a data da realização da licitação.

13.6 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída peloregisto cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

13.7 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins dehabilitação.

13.7.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhadodos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de suaadministração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas daAdministração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.
[Na hipótese de participação de sociedades cooperativas, acrescentar:]

(A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

(A.7.a) Ato constitutivo;

(A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

(A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

(A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais; (A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objetodeste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

(A.7.h) Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas edespesas entre os cooperados.

(A.8) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial doEstado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administraçãojustificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação)

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que_. Será considerado como Índicede Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a LongoPrazopela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que . Será considerado como índicede Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a . Será considerado Índice de Endividamento

o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dostermos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sededa companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentaçãoem publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n° 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dostermos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentosreferidos no item B.1 limitar–se–ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superiora 10% (dez) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvênciacivil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em demais comarcas do Estado do Rio de Janeiro, que não a do Município de São Gonçalo, ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.4) Exige–se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(C)– HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastrode Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da CertidãoConjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais,
e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feitapor meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feitapor meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo dadívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município de São Gonçalo, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva comefeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município de São Gonçalo, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito

negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deveráapresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF– FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno portecontenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência dodireito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo , de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maioresde quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, anexo.

(E)– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Como requisito de qualificação técnica a licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, que comprove de maneira satisfatória, a aptidão para desempenhos de atividade do objeto igual ou semelhante ao desta aquisição.

(E.2) Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou cópia de sua publicação, acerca de todo o produto, ou certificado de isenção, quando for o caso

(E.3) Certificado de boas práticas de Fabricação e Controle — CBPFC da linha de produção dos produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA (para todos os produtos).

14 RECURSOS

14.3– Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, noprazo concedido na sessão pública.

14.4– A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.5– As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes aoportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do términodo prazo da recorrente, sendo–lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveisà defesa dos seus interesses.

14.6– A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.7– A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.8 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamenteinstruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.9 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.10– Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.11– No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15 CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.3 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seunome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.4 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrerda etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

15.4.4 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão públicado pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios dianteda inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.5 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à suaatuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.5.4 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vintee quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal Nacional de Compras).

16 GARANTIA

16.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

16.2. A empresa fornecedora será responsável pela instalação dos equipamentos e possíveis trocas, substituições ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações deste estudo técnico.

16.3. Na substituição do bem defeituoso, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

16.4. A garantia será prestada com vistas a manter os objetos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

16.5. Os objetos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências

da Administração pela contratada.

16.7. Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou na apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar a substituição do bem, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.

16.8. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

16.9. O prazo de garantia dos equipamentos deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses após a instalação dos equipamentos.

16.10. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos bens especificados no projeto, por outros equivalentes, esta substituição só poderá ser efetuada mediante autorização da presidência da Fundação Municipal de Saúde.

16.11. A substituição será admitida apenas quando houver indicação de bem de qualidade igual ou superior aos especificados originalmente.

16.12. Quando um objeto não for discriminado especificamente, deverá ser entendido como de primeira qualidade e primeiro uso.

16.13. Verificar a existência de orientação/instruções de uso que orientem a utilização adequada dos objetos, manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio.

16.14. A especificação técnica deverá ser compatível com o produto apresentado e as informações contidas no Edital.

16.15. A especificação do fabricante deverá ser compatível com a finalidade e com características técnicas adequadas conforme dispostas na descrição dos itens.

16.16.A garantia dos materiais contará a partir da celebração da assinatura do instrumento contratual.

17 ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1. – Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal n° 14.133/2021.

17.2 – Uma vez homologado o resultado da licitação pela Fundação Municipal Saúde de São Gonçalo, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverácomparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seurepresentante legal,

enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidadee do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo–lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

17.2.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Fundação Municipal Saúde de São Gonçalo.

17.2.2 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebraçãodo contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma queatenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato oua retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

17.5 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bensque são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelos fiscais do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônuspara a Fundação Municipal Saúde de São Gonçalo e sem prejuízo da aplicação dassanções cabíveis.

17.6 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todasas despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionáriosde serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17.7 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

17.8 – A licitante vencedora, sem ônus para o órgão requisitante, compromete–se a:

a) atender às solicitações requeridas, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;

b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

17.9 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Fundação Municipal Saúde de São Gonçalo.

18 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.3 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termosdo art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data de adimplemento da parcela correspondente, obedecido o disposto na legislação.

18.4 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

18.5 – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição.

18.6 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorrade fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da AdministraçãoPública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolodo documentode cobrança no Fundação Municipal Saúde de São Gonçalo e a data doefetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

18.7 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo)dia da data do protocolo do documento de cobrança no Fundação Municipal Saúde de São Gonçalo.
18.8 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta correnteaberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto àCoordenação do Tesouro Municipal.

19 REAJUSTE

19.3 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

19.4 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do___, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I–Io)/Io]

Onde:
R = valor do reajuste;
I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

19.5 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.
Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada noparágrafo anterior.

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando–a às penalidades previstas no subitem 20.2

20.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

(a) Advertência;
(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldonão atendido do Contrato;
(c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ouparcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
(d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3 – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

20.3.a – 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não– aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.3.b – 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atrasodo Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitemanterior ou

de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

20.3.c – 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

20.3.d – 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentaçãoda garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTEa promover a rescisão do Contrato.

20.3.e – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

20.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

20.6 – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA deresponsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos àCONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido

20.8 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação dorecolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem comoantes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtudede multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize oprosseguimento do processo de pagamento.

20.9 – A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abusodo direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Leiou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadasà pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21 FORO

21.1 – Fica eleito o Foro de São Gonçalo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

22 DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dosfatos.

22.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente seiniciam e vencem em dias de expediente.

22.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

22.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

São Gonçalo, 29 de julho de 2026.

Rafaella Apolinario Pinheiro
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Mat.40839

Natanna Rodrigues de Brito Santana
Pregoeiro
Mat.: 40838

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais n° 085/2023 , 087/2023, 119/2023, 082/2023 e 520/2023**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitarás suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

O presente Termo de Referência é documento integrante do expediente deflagrado para instauração de procedimento licitatóri com intenção de Registro de preço para **Aquisição de Equipamentos Odontológicos**– para atender as unidades de saúde do Municipio de São Gonçalo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	QUANT. MÍNIMA POR SOLICITAÇÃO
1-	**Autoclave horizontal de mesa 21 LTS-** equipamento de esterilização que utiliza vapor saturado sob pressão, com câmara horizontal de pequeno porte, destinado ao processamento de materiais termo resistentes. MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	unidade	8	1
2-	**Aparelho de Raios X – Odontológicos -** equipamento de uso odontológico, destinado à obtenção de radiografias	unidade	8	1

	odontológicas, onde sua função principal é registrar imagens das estruturas internas (como dentes, ossos maxilares e raízes) que não são visíveis a olho nu durante o exame clínico comum. INSTALAÇÃO, MODO DE OPERAÇÃO, TENSÃO: COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL, DIGITAL, MÍNIMO 7MA			
3-	**Cadeira Odontológica Completa** - equipamento médico-odontológico destinado ao atendimento clínico odontológico, que integra, em um único conjunto funcional, a cadeira do paciente e os dispositivos necessários para a realização de procedimentos odontológico (seringa tríplice, kit acadêmico, mocho, refletor, equipo, unidade auxiliar) garantindo ergonomia, segurança e eficiência ao profissional e conforto ao paciente. COMANDO DA CADEIRA\|SERINGA TRÍPLICE, KIT ACADÊMICO, MOCHO, REFLETOR, REFLETOR, EQUIPO, UNIDADE AUXILIAR: PEDAL	unidade	8	1
4-	**Compressor Odontológico 100 LTS** - equipamento que produz e armazena ar comprimido, isento de óleo, utilizado no consultório odontológico para acionar ferramentas como canetas de alta rotação, seringas tríplices e sugadores, garantindo precisão e segurança nos procedimentos dentários. CAPACIDADE RESERVATÓRIO \| POTÊNCIA \| CONSUMO: 100 LTS \| 1 A 1,5HP \| 6 A 7 PÉS ISENTO DE ÓLEO:	unidade	8	1

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 **Da aquisição**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamentos odontológicos para atender às demandas das unidades de saúde da rede municipal, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde bucal. A aquisição proporcionará melhores condições para a realização dos procedimentos odontológicos, assegurando maior eficiência, segurança aos usuários e melhores condições de trabalho aos profissionais, em atendimento ao interesse público.

3.2 **Do quantitativo**

O quantitativo de equipamentos odontológicos foi definido com base em levantamento realizado pela área demandante, considerando as necessidades das unidades de saúde, a substituição de equipamentos obsoletos ou inservíveis e a ampliação da capacidade de atendimento. A estimativa foi dimensionada para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços odontológicos prestados à população, observando critérios técnicos e operacionais, em conformidade com o inciso III do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 **Da adoção do Registro de Preço**

No que concerne ao Sistema de Registro de Preços, este tem sido de grande valia à disposição da Administração Pública Moderna, pois propicia mecanismo para a melhoria da gestão e, principalmente, efetiva o alcance dos princípios constitucionais da economicidade e eficiência, pois mostra ser um modo inteligente de aquisição de bens e serviços para o Estado. Através do Sistema de Registro de Preços, a Administração Publica economiza tempo, pessoal e recursos, pois, muitas vezes, por um só procedimento, realiza-se a aquisição de itens para vários entes, justificando assim a referida modalidade.

3.4 **Da adesão à ata de Registro de preço**

Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, fica autorizado a adesão à presente Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, respeitando as condições de vigência da ata, da prévia consulta e anuência do órgão gerenciador quanto à adesão, dos limites de quantitativo do objeto, da aceitação, pelo fornecedor, quanto à contratação pretendida, das condições previstas no Edital e da comprovação da vantagem para a adesão.

As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder nas condições e as regras estabelecidas na Lei n° 14.133/21 e do Decreto Municipal

n° 520/2023, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à Ata de Registro de Preços submete-se à comprovação da similaridade entre os objetos a serem contratados pelo órgão ou entidade "carona" e aqueles registrados na presente ata, assim como o preço registrado devem em relação aos preços praticados no mercado encontrar vantajosidade para administração.

Do convite a outros órgãos:

Informamos que não convidamos outros órgãos conforme reza o art. 7º do Decreto Municipal 520/23, tendo em vista que tal procedimento ensejaria no maior retardamento no prosseguimento da licitação e por se tratar de produtos exclusivos da Saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1 A presente contratação tem por objetivo atender à demanda da área requisitante, conforme descrito no item 02 deste Termo de Referência observando as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas .

4.2. No que tange as Contratações Públicas, além de outros princípios, o princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável deve ser priorizado, conforme expõe o art. 8°, inciso III do Decreto Municipal n.º 119/2023 e art. 5º e art. 11, inc. IV, da Lei n. 14.133/2021.

4.3. A contratação adotará práticas de sustentabilidade ambiental tendo como referência o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, que cita os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública.

4.4. Considerando o desenvolvimento sustentável como diretriz para a mudança de rumos no desenvolvimento global, o fundamento deste conceito se dá através do uso racional dos recursos naturais, de maneira que as futuras gerações possam satisfazer suas necessidades, do mesmo modo que a atual, garantindo também a construção de uma sociedade justa, do ponto de vista econômico, social e ambiental.

4.5. Nesse contexto é justo exigir que os fornecedores interessados em participar do certame licitatório tenham compromisso com a gestão empresarial pautada na sustentabilidade ambiental, econômica e social. E com base no compromisso socioambiental, com vistas ao desenvolvimento regional, as ações para manutenção do meio ambiente sustentável, deverão contemplar soluções, quer individualmente ou através de cooperações, associações, agentes sociais, empresas privadas ou organizações não governamentais.

4.6. A empresa deverá oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.7 Os itens deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.8 Enfatiza-se, contudo, que os itens fornecidos deverão ser novos (de primeiro uso), isentos de qualquer tipo de avaria ou recondicionamento, e acompanhados de garantia mínima de 12 (doze) meses contra eventuais defeitos de fabricação, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor - Lei Nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990.

4.9 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista estarão previstas no venturo Edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O bem que se pretende adquirir enquadram-se na classificação de comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, nos termos do art. 1º, I, do Decreto Municipal nº 085/2023.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência tem amparo legal no Decreto Municipal nº 520/2023, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 14.133/21.

7. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A presente licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, com intenção de registro de preço, critério de julgamento menor preço por item e modo de disputa aberto em consonância a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 520/2023.

Esta combinação se mostra adequada, pos desta maneira os proponentes acompanhão em tempo real os lances ofertados, assim almentando a transparência, competitividade e consequentemente a economicidade para aquisição em epígrafe.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Como requisito de qualificação técnica a licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, que comprove de maneira satisfatória, a aptidão para desempenhos de atividade do objeto igual ou semelhante ao desta aquisição.

Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou cópia de sua publicação, acerca de todo o produto , ou certificado de isenção, quando for o caso

Certificado de boas práticas de Fabricação e Controle — CBPFC da linha de produção dos produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA (para todos os produtos).

9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

Após o encerramento da fase de lances, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá, **quando convocado** Pelo Pregoeiro, apresentar catálogo ou folder do(s) produto(s) licitado(s) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas através do campo anexo do

portal Comprasnet.

Caso o catálogo ou folder do(s) produtos não seja suficiente para a verificação de conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e no Edital, o licitante deverá encaminhar amostra do(s) produto(s) para o Almoxarifado Central, localizado à Rua Doutor Franscisco Portela, nº 2.421 – Parada 40 - São Gonçalo entre 10:00 e 16:00 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A Equipe técnica terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da entrega, para análise do catálogo e identificação da necessidade de amostras. Após será emitido parecer técnico (aprovando ou reprovando), a ser entregue ao pregoeiro

As amostras deverão ser entregues embaladas, contendo as seguintes descrições: nome do licitante, número do CNPJ, número da licitação, número do processo, número do item, lote, data, marca do produto e demais informações cabíveis ao objeto que possam facilitar a avaliação.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente aquisição.

11. VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade das propostas não deverá ser inferior a 60 dias a contar da data de sua emissão.

12. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal 14.133/2021, se houver interesse da administração.

A contratada terá o prazo de 3(três) dias úteis para assinatura da ata.

13. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) de segunda a sexta-feira, no Almoxarifado Central, localizado à Rua Doutor Franscisco Portela, nº 2.421 – Parada 40 - São Gonçalo – (Secretaria de Saúde) , entre 10:00 e 16:00 horas.

O prazo de entrega do(s) objeto(s) é de 15 (dias) dias úteis, contados da retirada da nota

de empenho pela Contratada e conforme requisição da Contratada;

Correrão por conta da Contratada, até a entrega do objeto, todas as despesas referentes à entrega do objeto, como, por exemplo, frete, tributo, etc;

O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em perfeito estado e em sua(s) embalagem(ns) original(is) e em língua portuguesa: contendo as seguintes descrições, no que couber: origem, data de fabricação, modelo, garantia, prazo de validade, lote, número do registro no INMETRO, etc.;

O Selo de certificação do INMETRO deverá ser aposto no produto de forma legível no objeto;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

14.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrente da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

Efetuar a entrega do(s) objeto(s) em perfeita(s) condição(ões), no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações Termo de referência e demais anexos, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Informar as condições de armazenamento adequado do objeto, mediante documento escrito e assinado pela contratada;

Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos do(s) objeto(s), de acordo com a Legislação Consumerista (Lei Federal n º 8.078, de 11 de setembro de 1990);

Responsabilizar-se pelo transporte, zelo pela conservação do(s) objeto(s) e pela(s) despesa(s) oriunda do(s) mesmo(s) até o local de entrega ;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.2. - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue, quando em desacordo com especificações do Edital e seus anexos e legislação aplicável;

Notificar, por intermédio de qualquer meio hábil, à Contratada por quaisquer irregularidades encontradas na execução do contrato;

A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, preposto ou subordinados.

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

15.1 A solução identificada para atendimento da necessidade explicitada é a aquisição de equipamentos odontológicos, objetivando o atendimento das demandas interpostas pela

Superintendência de Apoio.

15.2 No que tange à redação prevista no inciso VII, do artigo 8° do Decreto Municipal n.º 119/2023 do Município de São Gonçalo e inciso VII do §1° do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021, destaca-se que o objeto possui a necessidade de manutenção e assistência técnica.

15.3 Nesse contexto caberá à empresa contratada a responsabilidade integral pela entrega e garantia dos itens durante o período de 12 (doze) meses. Findo o prazo de garantia, a Administração assumirá a responsabilidade pela execução das manutenções corretivas e preventivas necessárias ao adequado funcionamento do objeto contratado.

15.4 A Constituição Federal estabelece como regra geral e condição básica à compra de bens e contratação de serviços, quando realizadas para a Administração Pública, o dever de licitar (art. 37, XXI, da CF/88).

> *"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
>
> *XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações* ***serão contratados mediante processo de licitação pública*** *que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."* ***(grifo nosso)***

15.5 A lei que regulamenta o dispositivo constitucional acima, Lei nº 14.133/21, no seu art. 2º, também ratifica o comando constitucional.

> *"Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros,* ***serão necessariamente precedidas de licitação****, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei."* ***(grifo nosso)***

15.6 Nesta seara, o legislador previu que em situações de aquisições de bens e serviços comuns, o pregão é a modalidade de licitação obrigatória, conforme menciona o inciso XLI, art. 6° da Lei nº 14.133/21.

> *"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *XLI -* ***pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns****, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;"* ***(grifo nosso)***

15.7 Tendo em vista as afirmações supracitadas e o ciclo de vida do objeto recomenda-se adoção do Pregão Eletrônico, com a intenção de registro de preços. Em razão de que este processo enquadra-se nas hipóteses do art. 3º do Decreto n.º 520/2023 desta municipalidade:
I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

15.8 Deve-se admitir que o pregão eletrônico é o instrumento adequado para assegurar a ampla competitividade entre os fornecedores, garantindo a obtenção de propostas vantajosas, com maior transparência e eficiência, em conformidade com os princípios da Administração Pública e as exigências legais aplicáveis.

15.9 Haja vista que o Sistema de Registro de Preços possibilita a realização de contratações futuras, conforme a necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos itens registrados, proporcionando maior flexibilidade na gestão das demandas e racionalização dos recursos públicos. Além disso, quando houver órgãos participantes, o sistema poderá proporcionar ganho de escala e maior economicidade nas contratações.

15.10 Nesse contexto, sugere-se que esta contratação seja realizada com fulcro nos Decretos Municipais n.º 085/2023, 119/2023 e 520/2023 e subsidiariamente na Lei Federal n.º 14.133/2021.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não se admitirá a subcontratação para o forncecimento do objeto desta licitação, sendo vedada a sub-rogação completa ou parcial do mesmo.

Justifica-se a vedação da subcontratação uma vez que o objeto é considerado comum e de baixa complexidade, não justificando a necessidade de subcontratação para cumprimento da obrigação.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA REUNIDA EM CONSÓRCIO

Não se admitirá a participação de empresa reunida em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade do objeto, além de o valor da contratação não ser considerado de grande vulto, não se justificando reunião de empresas em consórcio.

18. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não fora identificado a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para à aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

19. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. DO CONTROLE SOBRE A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, ou instrumento equivalente; indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

A administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

22. DO RECURSO ORÇAMENTARIO

Os recursos correrão a conta do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde através do
PT: 23.051.10.301.2029.2040
ND: 4.4.90.52.00
FONTE: 1.500.1002.0000, 1.500.1002.0046, 1.601.0000.0034, 2.601.0000.0034, 1.621.0000.0039, 2.621.0000.0039 e 1.635.0000.0030.

PT: 23.051.10.302.2029.2041
ND: 4.4.90.52.00
FONTE: 1.500.1002.0000, 1.500.1002.0046, 1.601.0000.0035, 2.601.0000.0035, 1.621.0000.0040, 2.621.0000.0040 e 1.635.0000.0030.

23.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratada que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, especificamente no art. 155 e Decreto Municipal n.º 085/2023, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

(a) Advertência;

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

(c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

(d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do

objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover–se–ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia

prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como
até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput desta Cláusula é da competência do(a) [setor competente do órgão ou entidade contratante] e a da alínea “e” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE [Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante].

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica.

24. DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão creditados em conta corrente da titularidade da Contratada, desde que seja instruído com:

- Pedido endereçado ao Ordenador de despesa, onde deverão constar os dados bancários (nome da Instituição Financeira Agencia e Conta Corrente);

- Copia da nota fiscal, devidamente atestada, verificação da Regularidade Fiscal da CONTRATADA no SICAF ou certidões CNDT, CND e CRF, por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais, art 91, §4° da Lei 14.133-21, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento;

Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a CONTRATADA será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA perante o SICAF, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de obrigações contratuais, o contrato estará passível de cancelamento e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

O pagamento não poderá ser superior ao prazo de 30(trinta) dia, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela.

- Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o art. 75 da Lei 14.133/21, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem

bancária para pagamento.

Constatando-se, junto à documentação apresentada, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

Previamente à emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta constatada mediante os sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, e/ou proibição de contratar com o Poder Público.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto à Prefeitura.

- Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente perante a exigência do instrumento contratual, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de forma alguma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, seja calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{(6/100)}{365} \quad 0$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

25.DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo da presente contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços correntes no mercado, com base na Instrução Normativa Nº 65/21, com observância ao disposto no art. 23 da nova lei de licitações e contratos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO
1-	**Autoclave horizontal de mesa 21 LTS**- equipamento de esterilização que utiliza vapor saturado sob pressão, com câmara horizontal de pequeno porte, destinado ao processamento de materiais termo resistentes. MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	unidade	8	R$ 6.276,67
2-	**Aparelho de Raios X – Odontológicos** - equipamento de uso odontológico, destinado à obtenção de radiografias odontológicas, onde sua função principal é registrar imagens das estruturas internas (como dentes, ossos maxilares e raízes) que não são visíveis a olho nu durante o exame clínico comum. INSTALAÇÃO, MODO DE OPERAÇÃO, TENSÃO: COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL, DIGITAL, MÍNIMO 7MA	unidade	8	R$ 13.278,55
3-	**Cadeira Odontológica Completa** - equipamento médico-odontológico destinado ao atendimento clínico odontológico, que integra, em um único conjunto funcional, a cadeira do paciente e os dispositivos necessários para a realização de procedimentos odontológico (seringa tríplice, kit acadêmico, mocho, refletor, equipo, unidade auxiliar) garantindo ergonomia,	unidade	8	R$ 25.124,83

	segurança e eficiência ao profissional e conforto ao paciente. COMANDO DA CADEIRA\|SERINGA TRÍPLICE, KIT ACADÊMICO, MOCHO, REFLETOR, REFLETOR, EQUIPO, UNIDADE AUXILIAR: PEDAL			
4-	**Compressor Odontológico 100 LTS** - equipamento que produz e armazena ar comprimido, isento de óleo, utilizado no consultório odontológico para acionar ferramentas como canetas de alta rotação, seringas tríplices e sugadores, garantindo precisão e segurança nos procedimentos dentários. CAPACIDADE RESERVATÓRIO \| POTÊNCIA \| CONSUMO: 100 LTS \| 1 A 1,5HP \| 6 A 7 PÉS ISENTO DE ÓLEO:	unidade	8	R$ 9.582,79
TOTAL: R$ 434.102,72 (Quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e dois reais e setenta e dois centavos)				

São Gonçalo, de de 2026.

Elaboração/ Critérios Técnicos:

Marcos Paulo Francisco Godinho Mendes
Superitendência de Apoio
Mat: 360.815

Aprovo, de de 2026.

Rafaella Apolinario Pinheiro
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Mat.: 40.839

APROVAÇÃO MOTIVADA

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde, nomeada por meio da Portaria 017/2025 de 02/01/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo – Extraordinário n° 1.312 de 02/01/2025 – página 2:

Após a estruturação e levantamento desenvolvidos por ocasião do Estudo Técnico Preliminar (ETP), é possível identificar as características e peculiaridades da contratação pretendida, onde descreve a solução mais adequada à necessidade atual da Administração Pública e opina pela viabilidade técnica e financeira da contratação em debate, apontando, inclusive, a modalidade licitatória com base nas especificações do objeto, da forma de fornecimento, bem como, do caráter competitivo que se vislumbrou ao logo do desdobramento do Estudo Técnico Preliminar:

1 – Considerando que a modalidade licitatória se faz oportuna, bem como o critério de julgamento se faz adequado;
2 – Considerando que as especificações do objeto são claras, objetivas, não excessivas, irrelevantes ou desnecessárias e não limitam o caráter competitivo do certame;

Ante as informações acima expressas que foram produzidas no decorrer da composição do Estudo Técnico Preliminar, APROVO este documento, em cumprimento à legislação em vigência, notadamente, os Decretos Municipais n° 119/2023 e 036/2024.

São Gonçalo, __ de _____ de 2026.

Rafaella Apolinario Pinheiro
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
de São Gonçalo
Mat. 40.839

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Julho/2026

1. INTRODUÇÃO.

1.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. O referido Estudo Técnico Preliminar possui como baliza as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

1.2. O presente estudo visa o fornecimento de equipamentos odontológicos para atender às demandas operacionais da Superintendência de Apoio.

1.3. Este documento destina-se analisar a viabilidade, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1 O presente estudo tem por objeto o fornecimento de equipamentos odontológicos destinados a atender às necessidades da rede municipal de saúde, visando à estruturação, modernização e manutenção dos consultórios odontológicos das unidades de atendimento. A contratação tem como finalidade assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços odontológicos prestados à população, garantindo condições adequadas para a execução dos procedimentos e o atendimento das demandas assistenciais.

2.2 De acordo com o art.196 da Carta Magna: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

2.3 A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, expressa sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços

correspondentes e dá outras providências, “A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”.

2.4 A motivação para adquirir os equipamentos odontológicos, possui como finalidade de atender às necessidades da Superintendência de Apoio, bem como proporcionar condições ideais a execução dos serviços da unidade.

2.5 Dito isso exige-se o fornecimento do equipamento, razão pela qual se justifica a presente solicitação.

3. ÁREA REQUISITANTE.

REQUISITANTE	RESPONSÁVEL	MAT.
Superintendência de Apoio	Marcos Paulo Francisco Godinho Mendes	360.815

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

4.1 Em relação ao Plano de Contratações Anual (PCA) é fundamental salientar que o documento já foi encaminhado e encontra-se, no momento, aguardando a consolidação final. Após essa fase, a Administração procederá com a sua devida publicação, conforme os trâmites legais estabelecidos.

4.2 Insta salientar que a conclusão e divulgação do PCA, são etapas cruciais para garantir a transparência, a eficiência e o cumprimento das normas de gestão pública, permitindo o planejamento adequado das aquisições e contratações no âmbito da Administração Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1. A presente contratação tem por objetivo atender à demanda da área requisitante, conforme

descrito no item 03 deste estudo, observando as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste documento e Termo de Referência.

5.2. No que tange as Contratações Públicas, além de outros princípios, o princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável deve ser priorizado, conforme expõe o art. 8°, inciso III do Decreto Municipal n.º 119/2023 e art. 5º e art. 11, inc. IV, da Lei n. 14.133/2021.

5.3. A contratação adotará práticas de sustentabilidade ambiental tendo como referência o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, que cita os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública.

5.4. Considerando o desenvolvimento sustentável como diretriz para a mudança de rumos no desenvolvimento global, o fundamento deste conceito se dá através do uso racional dos recursos naturais, de maneira que as futuras gerações possam satisfazer suas necessidades, do mesmo modo que a atual, garantindo também a construção de uma sociedade justa, do ponto de vista econômico, social e ambiental.

5.5. Nesse contexto é justo exigir que os fornecedores interessados em participar do certame licitatório tenham compromisso com a gestão empresarial pautada na sustentabilidade ambiental, econômica e social. E com base no compromisso socioambiental, com vistas ao desenvolvimento regional, as ações para manutenção do meio ambiente sustentável, deverão contemplar soluções, quer individualmente ou através de cooperações, associações, agentes sociais, empresas privadas ou organizações não governamentais.

5.6. A empresa deverá oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.7 Os itens deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou

mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

5.8 Enfatiza-se, contudo, que os itens fornecidos deverão ser novos (de primeiro uso), isentos de qualquer tipo de avaria ou recondicionamento, e acompanhados de garantia mínima de 12 (doze) meses contra eventuais defeitos de fabricação, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor - Lei Nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990.

5.9 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista estarão previstas no venturo Termo de Referência e Edital.

6 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES.

6.1. No tocante ao quantitativo, estima-se o fornecimento conforme detalhado no quadro abaixo, de modo a atender de forma adequada e eficiente às demandas apresentadas pela Superintendência de Apoio.

	DESCRIÇÃO	**DESCRIÇÃO TÉCNICA**	**UNID**	**QTD.**
1-	Autoclave horizontal de mesa 21 LTS	Equipamento de esterilização que utiliza vapor saturado sob pressão, com câmara horizontal de pequeno porte, destinado ao processamento de materiais termo resistentes. MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	unidade	8
2-	Aparelho de Raios X – Odontológicos	Equipamento de uso odontológico, destinado à obtenção de radiografias odontológicas, onde sua função principal é registrar imagens das estruturas internas (como dentes, ossos maxilares e raízes) que não são visíveis a olho nu durante o exame clínico comum. INSTALAÇÃO, MODO DE OPERAÇÃO, TENSÃO: COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL, DIGITAL, MÍNIMO 7MA	unidade	8

3-	Cadeira Odontológica Completa	Equipamento médico-odontológico destinado ao atendimento clínico odontológico, que integra, em um único conjunto funcional, a cadeira do paciente e os dispositivos necessários para a realização de procedimentos odontológico (seringa tríplice, kit acadêmico, mocho, refletor, equipo, unidade auxiliar) garantindo ergonomia, segurança e eficiência ao profissional e conforto ao paciente. COMANDO DA CADEIRA\|SERINGA TRÍPLICE, KIT ACADÊMICO, MOCHO, REFLETOR, REFLETOR, EQUIPO, UNIDADE AUXILIAR: PEDAL	unidade	8
4-	Compressor Odontológico 100 LTS	Equipamento que produz e armazena ar comprimido, isento de óleo, utilizado no consultório odontológico para acionar ferramentas como canetas de alta rotação, seringas tríplices e sugadores, garantindo precisão e segurança nos procedimentos dentários. CAPACIDADE RESERVATÓRIO \| POTÊNCIA \| CONSUMO: 100 LTS \| 1 A 1,5HP \| 6 A 7 PÉS ISENTO DE ÓLEO:	unidade	8

6.2. A estimativa dos quantitativos para a obtenção de equipamentos odontológicos foi elaborada com base no levantamento realizado pela área demandante, considerando as necessidades identificadas pelas unidades de saúde, a estrutura existente, a substituição de equipamentos obsoletos ou inservíveis e a ampliação da capacidade de atendimento dos serviços odontológicos. Os quantitativos propostos foram definidos a partir de critérios técnicos e operacionais, levando-se em conta a demanda assistencial, a necessidade de garantir o adequado funcionamento dos consultórios odontológicos e a continuidade dos serviços prestados à população, em observância ao disposto no inciso III do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Nesse sentido, verifica-se que o quantitativo encontra-se alinhado ao que condiz o levantamento dos históricos de consumo do objeto em questão.

6.4. Nada obstante, ressalta-se que os quantitativos estimados foram definidos de modo a atender às necessidades identificadas pela Administração, podendo ainda contribuir para a obtenção de condições comerciais mais vantajosas, em razão do ganho de escala decorrente da contratação, observando-se os princípios da economicidade e da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

7.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, a equipe de planejamento realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

I- O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II- Não será necessário à realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

7.2 Com o intuito de atender aos fins almejados pela Administração Pública Municipal entende-se que a solução mais adequada consiste na **aquisição de equipamentos odontológicos**, tendo em vista a necessidade de garantir a adequada estruturação das unidades de saúde, assegurando condições apropriadas para a execução dos serviços odontológicos e a continuidade do atendimento à população.

Critério de Avaliação	Locação	Aquisição	Alternativa Mais Vantajosa
Custo ao longo do ciclo de vida	Pagamentos mensais contínuos, com custo acumulado elevado ao longo do contrato.	Investimento inicial maior, porém menor custo total durante a vida útil do equipamento.	Aquisição
Previsibilidade orçamentária	Exige despesas contínuas durante toda a vigência contratual.	Concentra o investimento na aquisição, restando apenas despesas eventuais de manutenção.	Aquisição
Atendimento ao interesse público	Adequado para necessidades temporárias ou transitórias.	Mais adequado para demandas permanentes e contínuas dos serviços odontológicos.	Aquisição
Patrimônio público	Não gera incorporação de bens ao patrimônio municipal.	O equipamento passa a integrar o patrimônio da Administração.	Aquisição

7.3 A solução encontrada apresenta uma série de vantagens relevantes para esta Administração Pública. Dentre elas, destaca-se:

7.3.1 Tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar contempla a análise dos custos e benefícios das alternativas disponíveis para atendimento da demanda administrativa. Nesse contexto, a opção pela aquisição de equipamentos odontológicos revela-se a solução mais vantajosa para a Administração, considerando a necessidade permanente de utilização desses equipamentos na prestação dos serviços de saúde bucal, sua vida útil prolongada, a incorporação ao patrimônio público e a maior economicidade ao longo de todo o ciclo de vida do objeto.

7.3.2 Destaca-se que a modalidade de locação não se mostra a alternativa mais vantajosa para os equipamentos odontológicos, considerando a necessidade permanente de utilização desses

bens na rede municipal de saúde, sua vida útil prolongada e a possibilidade de incorporação ao patrimônio público. Ademais, a aquisição direta proporciona maior disponibilidade dos equipamentos, previsibilidade dos custos ao longo do ciclo de vida, redução de despesas recorrentes com contratos de locação e maior autonomia na gestão dos bens. Diante disso, a aquisição dos equipamentos odontológicos revela-se a alternativa mais eficiente, segura e economicamente vantajosa para a Administração Pública.

7.3. Nos termos do art. 11 do Decreto Municipal 119/2023. Haja vista, é possível adquirir o objeto em qualquer tempo, ou seja, não exige-se grandes inovações ou variações em suas características para atender as necessidades da Administração.

OBJETO	ÓRGÃO	Data Divulgação no PNCP	ID PNCP
Equipamento Odontológico	Ministério da defesa Comando do Exército	09/03/2026	900012026 / UASG:160521
Equipamento Odontológico	Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí - RS	02/06/2026	89658025000190-1-000062/2026
Equipamento Odontológico	Municipio de Monte Carmelo / - Secretaria da Fazenda	01/06/2026	18593103000178-1-000416/2026

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

8.1 As informações relacionadas aos preços unitários referenciais neste documento, não deverão ser transferidas para o edital, uma vez que a estimativa de preços destina-se apenas à comparação entre as possíveis soluções. A saber, art. 18, § 1º, VI da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Vale salientar que a estimativa do valor da contratação no ETP, não se confunde com a pesquisa de preços previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133. Visto que, trata-se de uma estimativa preliminar para embasar a decisão da Autoridade Competente quanto à viabilidade da contratação e a melhor solução.

8.3. Nesse sentido, o custo total estimado da contratação perfaz o montante de R$ 337.936,00

(trezentos e trinta e sete mil novecentos e trinta e seis reais), apurado a partir de pesquisa de preços realizada no Banco de Preços, devidamente juntada aos autos.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

9.1 A solução identificada para atendimento da necessidade explicitada é a aquisição de equipamentos odontológicos, objetivando o atendimento das demandas interpostas pela Superintendência de Apoio.

9.2 A garantia legal ou contratual do objeto serão disponibilizadas no Termo de Referência e Edital.

9.3 No que tange à redação prevista no inciso VII, do artigo 8° do Decreto Municipal n.º 119/2023 do Município de São Gonçalo e inciso VII do §1° do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021, destaca-se que o objeto possui a necessidade de manutenção e assistência técnica.

9.4 Nesse contexto caberá à empresa contratada a responsabilidade integral pela entrega e garantia dos itens durante o período de 12 (doze) meses. Findo o prazo de garantia, a Administração assumirá a responsabilidade pela execução das manutenções corretivas e preventivas necessárias ao adequado funcionamento do objeto contratado.

9.5 A Constituição Federal estabelece como regra geral e condição básica à compra de bens e contratação de serviços, quando realizadas para a Administração Pública, o dever de licitar (art. 37, XXI, da CF/88).

> *"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

> *XXI – ressalvados os casos especificados na legislação**,** as obras, serviços, compras e alienações* ***serão contratados mediante processo de licitação pública*** *que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."* ***(grifo nosso)***

9.6 A lei que regulamenta o dispositivo constitucional acima, Lei nº 14.133/21, no seu art. 2º, também ratifica o comando constitucional.

> *"Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros,* ***serão necessariamente precedidas de licitação****, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei."* ***(grifo nosso)***

9.7 Nesta seara, o legislador previu que em situações de aquisições de bens e serviços comuns, o pregão é a modalidade de licitação obrigatória, conforme menciona o inciso XLI, art. 6° da Lei nº 14.133/21.

> *"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *XLI -* ***pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns****, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;"* ***(grifo nosso)***

9.8 Tendo em vista as afirmações supracitadas e o ciclo de vida do objeto recomenda-se adoção do Pregão Eletrônico, com a intenção de registro de preços. Em razão de que este processo enquadra-se nas hipóteses do art. 3º do Decreto n.º 520/2023 desta municipalidade:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes

ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

9.9 Deve-se admitir que o pregão eletrônico é o instrumento adequado para assegurar a ampla competitividade entre os fornecedores, garantindo a obtenção de propostas vantajosas, com maior transparência e eficiência, em conformidade com os princípios da Administração Pública e as exigências legais aplicáveis.

9.10 Haja vista que o Sistema de Registro de Preços possibilita a realização de contratações futuras, conforme a necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos itens registrados, proporcionando maior flexibilidade na gestão das demandas e racionalização dos recursos públicos. Além disso, quando houver órgãos participantes, o sistema poderá proporcionar ganho de escala e maior economicidade nas contratações.

9.11 Nesse contexto, sugere-se que esta contratação seja realizada com fulcro nos Decretos Municipais n.º 085/2023, 119/2023 e 520/2023 e subsidiariamente na Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

10.1. A licitação será do tipo menor preço por item e ao analisar esta formatação é possível identificar que licitar pelo critério supracitado, garante que fornecedores especializados no produto tenham condições mais vantajosas para participar. Nesta seara, já se pronunciou o TCU, na SÚMULA Nº 247:

> *"É obrigatória à admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou obtenção da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."*

10.2. Assim, o objeto da contratação será parcelado, com a licitação realizada por item, visto que o seu parcelamento não trará prejuízos para o conjunto da solução ou perda de escala, sendo técnica e economicamente viável. Desta forma, o parcelamento promoverá a ampla participação de licitantes que poderão executar o objeto em sua totalidade ou em unidades.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

11.1. Os resultados pretendidos são:

- Garantir a continuidade e a qualidade dos serviços odontológicos prestados à população pela rede municipal de saúde;
- Reduzir interrupções dos serviços decorrentes da insuficiência, obsolescência ou indisponibilidade de equipamentos;
- Ampliar a eficiência e a segurança dos atendimentos odontológicos realizados nas unidades de saúde;

11.2. A contratação objetiva a melhor relação custo-benefício possível em recursos financeiros, econômicos e administrativos, permitindo que os serviços desempenhados por esta entidade sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

11.3 A contratação busca assegurar que a seleção da proposta mais vantajosa para a

Administração Pública seja conduzida de forma isonômica e eficiente, promovendo, assim, o desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com os preceitos estabelecidos nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

11.4 No que se refere aos resultados pretendidos por este ente público, seguiu as diretrizes estabelecidas no artigo 8º, inciso IX, do Decreto Municipal nº 119/2023, bem como demais normativos que subsidiam a elaboração do estudo preliminar.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO.
12.1 A ADMINISTRAÇÃO TOMARÁ AS SEGUINTES PROVIDÊNCIAS:

I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II. Exigir o cumprimento dos requisitos da Vigilância Sanitária para garantir que os proponentes, interessados em fornecer seus equipamentos e serviços ao ente público, sejam empresas idôneas, inspecionadas periodicamente e assegurem que a qualidade de seus produtos atenda aos requisitos técnicos necessários;

III. Exigir os documentos de comprovação técnica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira;

IV. Atentar ao prazo de entrega do equipamento e execução dos serviços conforme previsão no Termo de Referência.

V. Após retirada da Nota de Empenho ou similar, a Contratante deverá detalhar o processo de entrega;

VI. Verificar se os equipamentos estão de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência a ser elaborado, impossibilitem sua utilização;

VII. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;

VIII. Empenhar, para cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento;

IX. Deverão estar inclusos na proposta as especificações do objeto em comento.

X. Efetuar a inspeção padrão do equipamento previamente a retirada da Nota de Empenho, de acordo com as condições e especificações pactuadas nesse estudo, Termo de Referência.

XI. Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades;

XII. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por intermédio de servidor(s) designado(s) pela Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo - FMS. O mesmo deverá atestar o recebimento do objeto, bem como a execução do serviço conforme consta no Termo de Referência.

XIII. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto e todo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo ou modificação das obrigações;

XIV. Caso sejam necessárias adequações/adaptações, as alterações serão realizadas por parte da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo – FMS.

13. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

13.1. As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes

entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

13.2. Desta maneira, identificou-se a necessidade de contratações acessórias que assegurem a adequada execução e operacionalização do objeto, tendo em vista a demanda por manutenção do objeto**.**

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

14.1 Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

14.2. Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

14.3. Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

14.4 Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos;

14.5 A contratação decorrente do presente processo, deverá cumprir com o princípio e objetivo de incentivar a inovação e o Desenvolvimento Nacional Sustentável, conforme art. 5º e 11, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

14.6 A contratação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO.

15.1 O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser viável a contratação pretendida, condicionada à implementação das providências discriminadas, cabendo destacar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade e viabilidade.

15.2. Diante do exposto, conclui-se que a contratação da solução ora proposta revela-se recomendável, porquanto atende de forma integral e satisfatória às necessidades previamente diagnosticadas, observando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público, sendo, portanto, medida que se coaduna com os objetivos institucionais e normativos aplicáveis.

São Gonçalo, 09 de julho de 2026.

EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO DE ETP/DFD:

MARIANNA PEREIRA DE MORAES

MAT. 350.279

REQUISITANTES: SUPERINTENDÊNCIA DE APOIO

MARCOS PAULO FRANCISCO GODINHO MENDES
Mat: 360.815

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a).____, portador(a) da carteira de identidade nº_ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº_____, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de n°___/___e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipótesesde alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, atéo limite do patrimônio transferido.

São Gonçalo,__de_____de____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

São Gonçalo,__de_____de___.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO - ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

São Gonçalo,__de_____de___.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

_____ [*órgão ou entidade licitante*] Ref. Licitação n°____/_____[*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no CadastroNacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n°_____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a)da carteira de identidade n°_____e inscrito(a) no Cadastro de PessoasFísicas – CPF sob o n°_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI,do art. 68, da Lei Federal n° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Gonçalo,__de_____de____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEIFEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leistrabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

São Gonçalo,__de_____de___.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DOTRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) _____[órgão ou entidade CONTRATANTE], que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

São Gonçalo,__de_____de___.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DALEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº_____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitadoda Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

São Gonçalo,__de_____de____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA
(Caso necessário/solicitado)

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº_____.

[endereço da sociedade empresarial]

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021,

_____[nome completo do representante legal da empresa],DECLARO que o(a) Sr(a).____ _____[nome completo doprofissional indicado da empresa], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao_____[local ou equipamento visitado], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade__, n°/_, as quais serão consideradas quando da elaboração daproposta que vier a ser apresentada.

São Gonçalo,__de_____de____.

Agente Público

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Profissional
indicado pela
Empresa (Nome,
cargo e carimbo da
empresa)

Profissional indicado pela Empresa

ANEXO X

MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº_____.

[endereço da sociedade empresarial]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas aocumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na_____
[endereço das instalações], acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará deFuncionamento.

São Gonçalo,__de_____de___.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XI

PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:	
Endereço:	
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP FMS	**Nº ___/2026**
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias	**Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)**
CNPJ.:	**Insc. Estadual:**
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO		
				MARCA	UNIT	TOTAL
1	**Autoclave horizontal de mesa 21 LTS-** equipamento de esterilização que utiliza vapor saturado sob pressão, com câmara horizontal de pequeno porte, destinado ao processamento de materiais termo resistentes. MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	8	UNID			
2	**Aparelho de Raios X – Odontológicos** - equipamento de uso odontológico, destinado à obtenção de radiografias odontológicas, onde sua função principal é registrar imagens das estruturas internas (como dentes, ossos maxilares e raízes) que não são visíveis a olho nu durante o exame clínico comum. INSTALAÇÃO, MODO DE OPERAÇÃO, TENSÃO: COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL, DIGITAL, MÍNIMO 7MA	8	UNID.			

3	**Cadeira Odontológica Completa** - equipamento médico-odontológico destinado ao atendimento clínico odontológico, que integra, em um único conjunto funcional, a cadeira do paciente e os dispositivos necessários para a realização de procedimentos odontológico (seringa tríplice, kit acadêmico, mocho, refletor, equipo, unidade auxiliar) garantindo ergonomia, segurança e eficiência ao profissional e conforto ao paciente. COMANDO DA CADEIRA\|SERINGA TRÍPLICE, KIT ACADÊMICO, MOCHO, REFLETOR, REFLETOR, EQUIPO, UNIDADE AUXILIAR: PEDAL	8	UNID.			
4	**Compressor Odontológico 100 LTS** - equipamento que produz e armazena ar comprimido, isento de óleo, utilizado no consultório odontológico para acionar ferramentas como canetas de alta rotação, seringas tríplices e sugadores, garantindo precisão e segurança nos procedimentos dentários. CAPACIDADE RESERVATÓRIO \| POTÊNCIA \| CONSUMO: 100 LTS \| 1 A 1,5HP \| 6 A 7 PÉS ISENTO DE ÓLEO:	8	UNID			
Valor total:						
TOTAL POR EXTENSO R$						
DATA						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						

Obs.: Havendo divergência entre as especificações da codificação CATMAT e o descritivo constante na Proposta Comercial e Termo de Referência prevalecerá a Proposta Comercial e Termo de Referência em consonância ao Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório.

ANEXO XII
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
1	**Autoclave horizontal de mesa 21 LTS-** equipamento de esterilização que utiliza vapor saturado sob pressão, com câmara horizontal de pequeno porte, destinado ao processamento de materiais termo resistentes. MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	8	UNID	R$ 6.276,67	R$ 50.213,36
2	**Aparelho de Raios X – Odontológicos** - equipamento de uso odontológico, destinado à obtenção de radiografias odontológicas, onde sua função principal é registrar imagens das estruturas internas (como dentes, ossos maxilares e raízes) que não são visíveis a olho nu durante o exame clínico comum. INSTALAÇÃO, MODO DE OPERAÇÃO, TENSÃO: COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL, DIGITAL, MÍNIMO 7MA	8	UNID.	R$ 13.278,55	R$ 106.228,40

3	**Cadeira Odontológica Completa** - equipamento médico-odontológico destinado ao atendimento clínico odontológico, que integra, em um único conjunto funcional, a cadeira do paciente e os dispositivos necessários para a realização de procedimentos odontológico (seringa tríplice, kit acadêmico, mocho, refletor, equipo, unidade auxiliar) garantindo ergonomia, segurança e eficiência ao profissional e conforto ao paciente. COMANDO DA CADEIRA\|SERINGA TRÍPLICE, KIT ACADÊMICO, MOCHO, REFLETOR, REFLETOR, EQUIPO, UNIDADE AUXILIAR: PEDAL	8	UNID.	R$ 25.124,83	R$ 200.998,64
4	**Compressor Odontológico 100 LTS** - equipamento que produz e armazena ar comprimido, isento de óleo, utilizado no consultório odontológico para acionar ferramentas como canetas de alta rotação, seringas tríplices e sugadores, garantindo precisão e segurança nos procedimentos dentários. CAPACIDADE RESERVATÓRIO \| POTÊNCIA \| CONSUMO: 100 LTS \| 1 A 1,5HP \| 6 A 7 PÉS ISENTO DE ÓLEO:	8	UNID	R$ 9.582,79	R$ 76.662,32
Valor total:					**R$ 434.102,72**
TOTAL POR EXTENSO: Quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e dois reais e setenta e dois centavos.					

ANEXO XIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº _____/_____

_____ PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 11/2026

VALIDADE: __/__/____

Aos dias_____do mês de_____do ano de_____, no G2 do São Gonçalo Shopping, à Avenida São Gonçalo nº 100 – Boa Vista – São Gonçalo – RJ, o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO,** por meio do **Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo** nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021,** pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pelos Decretos Municipais n° 085/2023 , 087/2023, 119/2023, 520/2023 e 036/2024 pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 11/2026, realizado por meio do processo administrativo nº 2177/2026, homologado em e publicado no Jornal Oficial do Município em ___/ /_____, RESOLVE registrar os preços das empresasclassificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço para Aquisição Equipamentos e Material Permanente, para atender a Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SG Nº 11/2026 e no Termo de Referência.

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	
EMPRESA		**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
REPRESENTANTE LEGAL:			
CPF:			
RG:			

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de São Gonçalo.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetrosde mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver arenovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterá, sucintamente:

a) o número da Ata;
b) a descrição do produto;
c) o local, hora e prazo do fornecimento;
d) o valor da requisição;
e) as condições de pagamento;
f) as penalidades;
g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo doobjeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança,estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que nãodecorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e

correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando–se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando–a às penalidades

previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

a) Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

f) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

g) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

h) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Parágrafo Quarto - O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

I – forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

II – não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quinto - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, com propósito de estimular e incentivar fomento de competidores para o certame o qual deflui em persecução a proposta mais vantajosa, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto nº520/2023.

CLÁUSULA NONA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo orgão ou pela entidade gerenciadora entre os orgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de pregos.

Parágrafo Primeiro - O remanejamento de que trata o caput somente será feito :

I - de orgão ou entidade participante para orgão ou entidade participante; ou

II - de orgão ou entidade participante para orgão ou entidade não participante.

Parágrafo Segundo - O orgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende

contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que tratao caput.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de remanejamento de orgão ou de entidade participante para orgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30. do Decreto Municipal nº. 520/2023.

Parágrafo Quarto - Para fins do disposto no caput, competirá ao orgão ou a entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo orgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do orgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Parágrafo Quinto - Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo orgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos tempos do disposto no §2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o Foro de São Gonçalo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SG Nº 11/2026 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

São Gonçalo,_____de_____de____.

Pregoeiro
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)